



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA**

“MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.”

CNPJ: 03.155.958/0001-40

NIRE: 35.215.676.164

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

HOLDING PROSPERITY LTDA., pessoa jurídica registrada na JUCESP sob NIRE nº 35.225.824.379 em 01/09/2011, inscrita no CNPJ nº 14.335.899/0001-08, com sede na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto – SP, CEP 14021-686, representada pelos seus sócios administradores, **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**, brasileira, casada, natural de Cravinhos-SP, nascida em 21/01/1968, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.332.797-4 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 071.629.028-63 e **WAGNER APARECIDO ROCHA**, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.645.453 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 054.102.958-46, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto – SP, CEP 14021-686; e

CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., pessoa jurídica registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.225.825.057 em 13/09/2011, inscrita no CNPJ nº 14.335.861/0001-35, com sede à Rua Edmo Bernardes Mello nº 189, Ribeirão Preto, CEP 14096-490, representada pelo seu sócio administrador **VALMIR MARCOS ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/10/1963, natural de Ribeirão Preto/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 96652913 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 049.425.308-81, residente e domiciliado à Rua Edmo Bernardes de Mello nº 189, Ribeirão Preto, CEP 14096-490, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça e foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Campinas nº 2248, Vila Elisa, CEP 14075-070, sob a denominação social de **“MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.”**, conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.676.164 em sessão de 14/05/1999 e última alteração registrada sob o nº 307.862/17-3 em 17/07/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.958/0001-40 (“Sociedade”); e na qualidade de sócios ingressantes:

1

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 87F4-FB6B-FE88-F8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 87F4-FB6B-FE88-F8AE.

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025





NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 52.621.688/0001-20, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto – SP, CEP 14021-686, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.262.446.285 em sessão de 23/10/2023, neste ato representada por seu sócio administrador **WAGNER APARECIDO ROCHA** e **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**, acima qualificados; e

SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 52.621.329/0001-73, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirão, CEP 14096-490, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.262.446.153 em sessão de 23/10/2023, neste ato representada por seu sócio administrador **VALMIR MARCOS ROCHA**, acima qualificado;

têm entre si justo e contratado a presente 5ª alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

1. DA CISÃO PARCIAL DAS SÓCIAS

1.1 A sócia **HOLDING PROSPERITY LTDA.** sofreu operação societária de cisão parcial, aprovada pelos seus Sócios pelo Instrumento Particular de 2ª (segunda) Alteração de seu Contrato Social, celebrado em 30/04/2024, sendo que dentro da parcela do acervo líquido vertido que foi vertido para a sócia ingressante **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.**, estava incluída a totalidade das quotas detidas pela **HOLDING PROSPERITY LTDA.** no capital social da Sociedade, incorporando a sócia ingressante **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.**, em seu patrimônio, as 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que eram detidas pela **HOLDING PROSPERITY LTDA.**, que por esta razão, retira-se da Sociedade, concedendo aos demais Sócios a mais ampla, geral e irrestrita quitação, ingressando em seu lugar como sócia da Sociedade a **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.**

1.2 A sócia **CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** sofreu operação societária de cisão parcial, aprovada pelos seus Sócios pelo Instrumento Particular de 2ª (segunda) Alteração de seu Contrato Social, celebrado em 30/04/2024, sendo que dentro da parcela do acervo líquido vertido que foi vertido para a sócia ingressante **SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estava incluída a totalidade das quotas detidas pela **CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** no capital social da Sociedade, incorporando a sócia ingressante **SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em seu patrimônio, as 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que eram detidas pela **CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, que por esta razão, retira-se da Sociedade, concedendo aos demais Sócios a mais ampla, geral e irrestrita quitação, ingressando em seu lugar como sócia da Sociedade a **SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.**

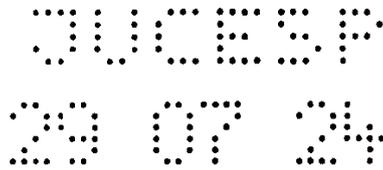
2

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025





1.3 Em razão das operações realizadas acima, os Sócios, por unanimidade, decidem alterar a cláusula do contrato social da Sociedade que trata do capital social, que passa a ter a seguinte nova redação:

IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	Percentual
NEW PROSPERITY PARTICIPAÇÕES LTDA.	150.000	R\$ 150.000,00	50%
SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, sendo que as deliberações da Sociedade serão aprovadas mediante votos que representem mais da metade do capital social, exceto se outro quórum superior seja previsto no Contrato Social ou na legislação aplicável.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1 Os Sócios, por unanimidade, decidem alterar a cláusula VI do contrato social que trata da administração, que passa a ter a seguinte nova redação:

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe isoladamente aos administradores não sócios **WAGNER APARECIDO ROCHA, NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA e VALMIR MARCOS ROCHA**, ambos acima qualificados, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§1º - Somente os administradores estão autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§2º Os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujos níveis, havendo retirada, serão determinados de comum acordo entre os sócios e de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

3

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025





§3º Em caso de falecimento e/ou invalidez de qualquer um dos administradores não sócios acima nomeados, a Sociedade passará a ser administrada, automaticamente, sem a necessidade de qualquer tipo de formalização, pelos demais administradores não sócios acima nomeados, de forma isolada, aplicando a presente regra ainda que reste apenas um dos administradores não sócios acima nomeados, restando pactuado entre os Sócios e os administradores não sócios acima nomeados, que os herdeiros e/ou representantes destes não serão administradores da sociedade, ainda que venham a ser, mesmo que indiretamente, sócios da Sociedade, exceto se outra for a decisão da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade.

§4º A destituição de qualquer um dos administradores não sócios nomeados acima dependerá da aprovação da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade.

§5º A nomeação de administradores, sejam sócios ou não sócios, dependerá de deliberação aprovada pela totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade.

3. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

3.1 Os Sócios decidem, por unanimidade, alterar a cláusula VIII do contrato social que passa a ter a seguinte nova redação:

VIII – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. O direito de preferência aqui previsto aplica-se também na eventual cessão indireta das quotas da Sociedade, através da cessão de quotas das sociedades que são suas sócias.

§1º - *Se os Sócios, não se utilizarem do direito de preferência ora conferido, poderão as quotas ser cedidas a terceiro estranho à Sociedade, desde que aceito por todos os Sócios, pelo preço e condições estabelecidos na proposta.*

§2º - *Dando-se a retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio ou com os sócios remanescentes, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados de acordo com valor Patrimonial Contábil com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, de comum acordo entre as partes legítimas ou, não havendo acordo, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e devidamente corrigidas monetariamente.*

§3º - *O procedimento adotado para apuração de haveres, em casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, inclusive no caso previsto no §3º acima e no caso de justa causa, para o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante apuração prevista em lei, será o mesmo previsto nesta cláusula em seu §2º.*

4

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025



QUORUM

20 07 24

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 14 de maio de 1.999.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe isoladamente aos administradores não sócios **WAGNER APARECIDO ROCHA, NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA e VALMIR MARCOS ROCHA**, ambos acima qualificados, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§1º - Somente os administradores estão autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§2º Os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujos níveis, havendo retirada, serão determinados de comum acordo entre os sócios e de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

§3º Em caso de falecimento e/ou invalidez de qualquer um dos administradores não sócios acima nomeados, a Sociedade passará a ser administrada, automaticamente, sem a necessidade de qualquer tipo de formalização, pelos demais administradores não sócios acima nomeados, de forma isolada, aplicando a presente regra ainda que reste apenas um dos administradores não sócios, restando pactuado entre os Sócios e os administradores não sócios acima nomeados, que os herdeiros e/ou representantes destes não serão administradores da sociedade, ainda que venham a ser, mesmo que indiretamente, sócios da Sociedade, exceto se outra for a decisão da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade.

§4º A destituição de qualquer um dos administradores não sócios nomeados acima dependerá da aprovação da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade.

§5º A nomeação de administradores, sejam sócios ou não sócios, dependerá de deliberação aprovada pela totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§1º - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

§2º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os

6

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025





mesmos, distintamente da participação no quadro societário, não excluindo, entretanto, nenhum sócio dos resultados apurados.

§3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador, ficando, porém, dispensada a realização de assembleias e publicações, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto delas, através de carta, telefax, telegrama ou de qualquer outro meio que possa ser identificável.

VIII – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. O direito de preferência aqui previsto aplica-se também na eventual cessão indireta das quotas da Sociedade, através da cessão de quotas das sociedades que são suas sócias.

§1º - Se os Sócios, não se utilizarem do direito de preferência ora conferido, poderão as quotas ser cedidas a terceiro estranho à Sociedade, desde que aceito por todos os Sócios, pelo preço e condições estabelecidos na proposta.

§2º - Dando-se a retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio ou com os sócios remanescentes, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados de acordo com valor Patrimonial Contábil com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, de comum acordo entre as partes legítimas ou, não havendo acordo, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e devidamente corrigidas monetariamente.

§3º - O procedimento adotado para apuração de haveres, em casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, inclusive no caso previsto no §3º acima e no caso de justa causa, para o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante apuração prevista em lei, será o mesmo previsto nesta cláusula em seu §2º.

IX – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.002).

IX – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

7

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025



9230UC
42 70 02

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/11/2024 08:44:11 que o documento de hash (SHA-256)
fc444b4838a2b5b82d9d929b6b8c534f98c781336e6cd29ea815f93a28e4f6b4 foi validado em 27/11/2024 08:41:18 através da transação blockchain
0xaf19bc694f78eee8f63697ff9f66a925a3601d29910676998b25f2352233490c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 244055)



JUCESP
29 07 24

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; e que não estão incursos em nenhum dos crimes que vede a exploração da atividade empresarial.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Ribeirão Preto, 30 de abril de 2024.

HOLDING PROSPERITY LTDA.

CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA.

NEW PROSPERITY PARTICIPACOES
LTDA.

SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES
LTDA.



8

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmir Marcos Rocha, Wagner Aparecido Rocha e Nilce Constante Pereira Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 87F4-FB6B-FEB8-F8AE.

Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/11/2024 08:44:11 que o documento de hash (SHA-256)
fc444b4838a2b5b82d9d929b6b8c534f98c781336e6cd29ea815f93a28e4f6b4 foi validado em 27/11/2024 08:41:18 através da transação blockchain
0xaf19bc694f78eee8f63697ff9f66a925a3601d29910676998b25f2352233490c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 244055)





PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87F4-FB6B-FEB8-F8AE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 87F4-FB6B-FEB8-F8AE



Hash do Documento

13F95812AB10F031B99AD07F91488D61D32772BCB4D68A3A49068EA0A7D69168

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

- VALMIR MARCOS ROCHA - 049.425.308-81 em 04/07/2024
13:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- WAGNER APARECIDO ROCHA - 054.102.958-46 em
04/07/2024 12:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA - 071.629.028-63 em
04/07/2024 12:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fc444b4838a2b5b82d9d929b6b8c534f98c781336e6cd29ea815f93a28e4f6b4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **244055** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social 5ª alteração**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social 5ª alteração**", faz prova de que em **27/11/2024 08:41:09**, o responsável **Medpej - Equipamentos Médicos Ltda (03.155.958/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medpej - Equipamentos Médicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/11/2024 08:45:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xaf19bc694f78eee8f63697ff9f66a925a3601d29910676998b25f2352233490c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.155.958/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1999
NOME EMPRESARIAL MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPINAS	NÚMERO 2248	COMPLEMENTO *****
CEP 14.075-070	BAIRRO/DISTRITO VILA ELISA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 6336-689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **08:48:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:07 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **9858.EAD0.0ECB.B524**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.155.958/0001-40
Razão Social: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R CAMPINAS 2248 / VILA CARVALHO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012600560847549065

Informação obtida em 31/01/2025 12:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.155.958/0001-40

Certidão nº: 5975758/2025

Expedição: 03/02/2025, às 16:15:20

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.155.958/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: b65c13c3-2c0e-4a9e-bf23-ce4eb1d83b45

Estabelecimento	
<p>IE: 582.482.268.112 CNPJ: 03.155.958/0001-40 Nome Empresarial: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA CAMPINAS Nº: 2248 CEP: 14.075-070 Município: RIBEIRAO PRETO</p> <p>Complemento: Bairro: VILA ELISA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p>Data da Situação Cadastral: 11/06/1999 Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO</p> <p>Atividades Econômicas: Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de móveis com predominância de metal Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório Instalação de máquinas e equipamentos industriais Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/07/2009 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.155.958

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64299675

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/01/2025 12:37:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.155.958/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020240735-59
Data e hora da emissão 05/02/2025 09:26:06
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354340218-464-000594-1-2**

DATA DE VALIDADE: **23/02/2026**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **2022/165743** DATA DO PROTOCOLO: **22/12/2022**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ / CPF: **03.155.958/0001-40**
LOGRADOURO: **Rua CAMPINAS** NÚMERO: **2248**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **VILA ELISA**
MUNICÍPIO: **RIBEIRÃO PRETO**
CEP: **14075-070** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **WAGNER APARECIDO ROCHA**

CPF: **05410295846**

CONSELHO REGIONAL: **CREA**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5069631748**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **IVAN LUIS FOSCHI DE OLIVEIRA**

CPF: **21551684896**

CONSELHO REGIONAL: **CREA**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5062626113**

UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Produtos para a saúde/correlatos

8.01278-4

Descrição

Número AFE

EXPORTAR, DISTRIBUIR, IMPORTAR

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354340218-464-000594-1-2**

DATA DE VALIDADE: **23/02/2026**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RIBEIRÃO PRETO

23/02/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA